

ATA DE REUNIÃO DE JÚRI N.º 1

Em 13/02/2026, nesta cidade de Barcelos, e no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal comum para **constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado**, tendo em vista o preenchimento de **um (1) posto de trabalho** da categoria/carreira de **Técnico Superior (Engenharia do Ambiente)**, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no **Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente**, deste Município de Barcelos, constituído por:

- **Presidente:** Eng.ª Maria Isabel Vilaça Machado, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Gestão e Manutenção de Frotas;
- **Vogais Efetivos:** Dr. Ruy George Machado, Chefe de Divisão de Ambiente e Recursos Naturais, e Dr. Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;
- **Vogais Suplentes:** Eng.ª Anabela Durães Araújo da Silva, Técnica Superior, e Dra. Isabel Fernanda Rodrigues Maciel, Técnica Superior.

Com a presente reunião, visou o júri, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, doravante designada por Portaria, e do aviso de abertura, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, aplicáveis aos candidatos do procedimento, para ocupação do posto de trabalho identificado epígrafe, e a caracterização do posto de trabalho.

Nestes termos foi deliberado, por unanimidade, o seguinte:

1. Caraterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e elaboração de pareceres e projetos, com grau de complexidade 3, designadamente:

- Análise, estudos e emissão de pareceres, numa perspetiva macroscópica, sistemática, integrada nos assuntos que lhe são submetidos, para tratamento à luz das ciências do ambiente;
- Elaboração de propostas fundamentadas de solução de problemas concretos na área ambiental;
- Preparação, elaboração e acompanhamento de projetos ambientais;
- Caraterização dos recursos hídricos e da rede hidrográfica municipal;
- Acompanhamento de planos de emergência;
- Aplicação de medidas de renaturalização de linhas de água;
- Acompanhamento e caraterização da qualidade da água nos rios;
- Implementação de Diretivas Europeias a nível regional;
- Elaboração e acompanhamento de programas de monitorização do estado das massas de água;
- Planeamento e gestão das operações de recolha de resíduos urbanos;
- Desenvolvimento de estratégias e políticas de prevenção, redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- Emissão de pareceres relativos ao sistema de deposição de resíduos urbanos, no âmbito do licenciamento de obras;
- Avaliação de qualidade dos serviços nos termos do previsto pela ERSAR;
- Preparação de candidaturas a fundos europeus e gestão de projetos;
- Utilização de Sistemas de informação geográfica (SIG).

2. Requisitos obrigatórios de admissão:

Os candidatos devem cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e especiais, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

2.1. Requisitos gerais:

Constituem requisitos gerais os previsto no artigo 17º da LTFP, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais (fator de exclusão):

Inscrição na Ordem dos Engenheiros / Ordem dos Engenheiros Técnicos, como membro efetivo no pleno gozo de todos os seus direitos.

De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço (Município de Barcelos) idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

3. Descrição da Habilitação:

Licenciatura ou grau académico superior em Engenharia do Ambiente (CNAEF: 851 – Tecnologia de Proteção do Ambiente).

Não é possível a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

4. Métodos de Seleção:

- Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, conforme o previsto no art. 36.º da Lei 35/2014, de 20/06, conjugado com o art. 17.º da Portaria, são a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Avaliação Psicológica (AP)**, sem sequência obrigatória de aplicação. Estes métodos serão complementados pelo método de seleção facultativo **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, utilizado de acordo com o previsto no art. 36.º da Lei 35/2014, de 20/06, conjugado com o art. 18.º da Portaria.
- Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art. 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, os métodos de seleção são a **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, a não ser que o candidato o afaste por escrito.

4.1. Prova de Conhecimentos (PC):

Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma **teórica escrita**, com a duração de 120 minutos, **com consulta** dos diplomas legais e bibliografia, não anotados, e versará sobre a seguinte legislação/bibliografia:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
- Livro I, Título II, Capítulo I, Secção II, Subsecção IV (Parentalidade) e Livro I, Título II, Capítulo I, Secção II, Subsecção VIII (Trabalhador-Estudante) do Código de Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua redação atualizada;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atualizada. Aprova o Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atualizada. Aprova o regime jurídico das autarquias locais – RJAL;
- Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Barcelos, disponível em: <https://www.cm-barcelos.pt/regulamentos/regulamento-organico-do-municipio-de-barcelos/>;
- Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana, disponível em: <Regulamento-de-Servico-de-Gestao-de-Residuos-Urbanos-e-Limpeza-Urbana-2024.pdf>;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023 de 24 de março. Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030;
- Plano de Ação Climática de Barcelos, disponível em: <https://www.cm-barcelos.pt/plano-municipal-de-acao-climatica-de-barcelos/>;
- Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sua redação atualizada. Lei de Bases do Clima, de 31 de dezembro de 2021, estabelece o quadro jurídico para a política climática portuguesa;
- Regulamento n.º 446/2024, de 19 de abril, na sua redação atualizada. Regulamento da Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final;
- Guia de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos Prestados aos Utilizadores – 4ª Geração do Sistema de Avaliação, da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, Guia Técnico 27 - Versão de 30/01/2025), disponível em: <https://www.ersar.pt/pt/publicacoes/publicacoes-tecnicas/guias> ;
- Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, na sua redação atualizada. Estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo diversas diretivas;
- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atualizada. Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos;
- Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, na sua redação atualizada. Estabelece o regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada. Aprova o Código dos Contratos Públicos que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;
- Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada. Aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos;

A prova de conhecimentos é de carácter obrigatório e a sua classificação resulta da soma aritmética simples da valorização obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data de realização da prova de conhecimentos.

4.2. Avaliação Psicológica (AP):

Este método será aplicado por entidade externa, por técnicos devidamente certificados, e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Os candidatos são avaliados através das menções de Apto e Não Apto, conforme o disposto no n.º 2 do art. 21.º da Portaria.

4.3. Avaliação Curricular (AC):

Neste método será analisada a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC=35\%xHA+10\%xFP+45\%xEP+10\%xAD$$

Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

- a) Na **Habilitação Académica (HA)** será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, **relacionada com a área funcional a concurso**:

Habilitação literária exigida	12 Valores
Mestrado	15 Valores
Doutoramento	20 Valores

- b) **Formação Profissional (FP)**: serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, **relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função**, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, adquirida através de ações de formação, pós-graduações, cursos de especialização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, devidamente comprovada através de cópia de respetivo certificado que indiquem expressamente o número de horas de duração da ação, **realizadas desde 2019 (inclusive)**, valoradas da seguinte forma:

Sem formação relevante para o exercício das funções	0 valores
≤ 100 horas de formação relevante	10 valores
> 100 e ≤ 200 horas de formação relevante	12 valores
> 200 e ≤ 300 horas de formação relevante	14 valores
> 300 e ≤ 400 horas de formação relevante	16 valores
> 400 e ≤ 500 horas de formação relevante	18 valores
> 500 horas de formação relevante	20 valores

**Se o certificado da ação de formação não indicar o número de horas, não será considerado.*

c) Experiência Profissional (EP): Será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de **funções inerentes ao posto de trabalho a contratar**, desde que devidamente comprovado através de declaração ou certidão, designadamente, em regime de estágio profissional e contrato de trabalho, e valorado de acordo com a seguinte tabela:

Sem experiência	0 Valores
≤ 3 anos	10 valores
> 3 e ≤ 6 anos	12 Valores
> 6 e ≤ 8 anos	14 Valores
> 8 e ≤ 10 anos	16 Valores
> 10 e ≤ 12 anos	18 Valores
> 12 anos	20 Valores

d) Avaliação do Desempenho (AD) SIADAP: Relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorado do modo seguinte:

Desempenho insuficiente/ inadequado	0 Valores
Sem avaliação de desempenho (<i>por motivo não imputável ao trabalhador desde que comprovado</i>)	10 Valores
Desempenho bom/ adequado	12 Valores
Desempenho muito bom/ relevante	16 Valores
Desempenho excelente	20 Valores

4.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Este método será aplicado por entidade externa, por técnicos devidamente certificados, e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada através da média aritmética simples numa escala de 0 a 20 valores e expressa até às centésimas.

Para a avaliação dos métodos de seleção Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências o júri deliberou considerar as **competências** abaixo indicadas:

Competências transversais nucleares:

- Orientação para o serviço público
- Orientação para a colaboração
- Orientação para a mudança e inovação
- Orientação para os resultados

Competências transversais funcionais:

- Organização, planeamento e gestão de projetos
- Análise Crítica e resolução de problemas
- Gestão do conhecimento
- Comunicação

5. Faseamento da Aplicação dos Métodos de Seleção:

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09, e considerando o elevado número previsível de candidatos ao presente procedimento concursal, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, da seguinte forma:

- Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório;
- Aplicação do segundo método de seleção, apenas aos **20 candidatos** melhores classificados (desde que tenham obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores), a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;
- Dispensa da aplicação do segundo método ou do método seguinte aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

6. Ordenação Final (OF):

A ordenação final, dos candidatos que completem o procedimento, será expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

- **OF=70% \times PC+30% \times EAC** e considerado Apto no método de Avaliação Psicológica, ou **OF=70% \times AC+30% \times EAC**

7. Candidatos com grau de incapacidade:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência que se enquadre nos termos do n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 9/89, de 02/05, tem preferência em situação de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, sendo a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados.

O candidato deve declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como anexar cópia do atestado médico de incapacidade, emitido pela Administração Regional de Saúde.

8. Valoração dos métodos de seleção:

São adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com as características de cada método:

- Na Prova de conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- Na Avaliação Psicológica, são consideradas as menções de *Apto* e *Não Apto*.

9. Critérios de desempate:

Em situações de **igualdade de valoração**, o júri deliberou, por unanimidade, aplicar o disposto no artigo 24.º da Portaria. Definiu ainda aplicar, na seguinte ordem, como critérios de desempate complementares, nos casos em que subsiste a igualdade de valoração, os seguintes:

- a) Maior classificação obtida referente à **parte prática** do método de seleção **Prova de Conhecimentos** para os candidatos enquadrados no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;
- b) Maior classificação obtida no parâmetro de “Experiência Profissional” no método de seleção de **Avaliação Curricular** para os candidatos enquadrados no n.º 2 do artigo 36 da LTFP.

- c) Maior classificação obtida no método de seleção **Entrevista de Avaliação de Competências** (para todos os candidatos).
- d) Habilitação literária superior na **área funcional** do presente concurso (para todos os candidatos).
- e) Primazia na **data e hora** da submissão da **candidatura**, contadas desde a última alteração à candidatura (para todos os candidatos).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.

O JÚRI,

(Eng.ª Maria Isabel Vilaça Machado)

(Dr. Ruy George Machado)

(Dr. Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho)